PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.918, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos para execução de **Serviços Funerários** e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços públicos referentes à execução dos **Serviços Funerários** e atendimento pelo Serviço Funerário Municipal.

I - Urna de Adultos

00	Urna Popular	CR$	60.103,00
10	Urna Alça Parreira	CR$	69.685,00
20	Urna de Ombro	CR$	74.942,00
30	Urna com Visor	CR$	79.639,00
40	Urna com Visor e Varão	CR$	103.332,00
50	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	125.567,00
60	Urna com Varãozinho	CR$	163.107,00
70	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	179.330,00
80	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	222.285,00
90	Urna Luxo	CR$	257.731,00
100	Urna Centenária	CR$	273.351,00

II - Urnas Especiais

Urna Gorda	CR$	85.608,00
Urna Super Gorda	CR$	124.063,00
Urna Zincada com Visor	CR$	119.996,00
Urna Branca com Visor	CR$	83.652,00
Urna Comprida com Visor	CR$	119.092,00
Urna Comprida sem Visor	CR$	80.645,00

DECRETO Nº 2.918, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

III - Urna de Anjos

0,60 m	CR$	30.637,00
0,80 m	CR$	36.853,00
1,00 m	CR$	42.806,00
1,20 m	CR$	48.652,00
1,40 m	CR$	52.563,00
1,60 m	CR$	59.126,00

IX - Caixões

0,50 m	CR$	14.407,00
0,60 m	CR$	16.212,00
0,80 m	CR$	18.316,00
1,00 m	CR$	20.263,00
1,20 m	CR$	23.270,00
1,40 m	CR$	25.377,00
1,60 m	CR$	31.460,00

Paramentos Serviços e Outros Componentes

Velório	CR$	6.909,00
Paramentos	CR$	6.909,00
Véus de 0,60 m	CR$	1.734,00
Véus de 0,80 m	CR$	1.734,00
Veús de 1,00 m	CR$	1.734,00
Véus de 1,20 m	CR$	1.734,00
Véus de 1,40 m	CR$	1.734,00
Véus Bordados para Adultos	CR$	2.188,00
Véus Rendados para Adultos	CR$	2.843,00
Velas (cada)	CR$	483,00
Hora corrida do Motorista	CR$	483,00
Xerox (cada)	CR$	83,00
Aparelho de Ozona	CR$	5.762,00
Kilômetro Rodado	CR$	412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.918,DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Taxa de Administração

20% sobre o preço final

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de abril de 1994.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças